REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 17/2017

Institui a Semana Municipal de Combate ao Câncer de Pele.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a Semana Municipal de Combate ao Câncer de Pele, com o objetivo de prevenir e combater o câncer de pele.

Art. 2º O Prefeito regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca